EDITAL COMPLETO DE CREDENCIAMENTO 0001/2026- FMS
Serviços Laboratoriais, conforme tabela SUS

EDITAL COMPLETO DE CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 FMS.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2026–FMS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0001/2026
Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 - Decreto Municipal 045/2023.

O Município de Rio das Antas (SC), através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pela Prefeita Municipal a Sra. Gilvane Aparecida de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, que estarão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO de pessoa (s) jurídica (s) Clínica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 45/2023,** baseado nos termos do Art. 78, inciso I, Art. 79, inciso II, da Lei 14.133/21, Art. 77, inciso I e Art. 78, inciso II, do Decreto Municipal nº 045/2023 e alterações subsequentes.

1. OBJETO DO CRENCIAMENTO

1.1. **CREDENCIAMENTO de pessoa (s) jurídica (s) Clínica (s) especializada(s) para a prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, conforme Tabela SUS, anexo ao presente processo, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Antas/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, Termo de referência e demais anexos.**

1.1.1. Detalhamento do Objeto:

Item	Descrição	Validade	Valor Referência Unt	Valor Total Estimado
1	Prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS.	01/01/2027 a 31/12/2027	TABELA SUS	R$ 330.000,00

TIPO JULGAMENTO: CREDENCIAMENTO.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE (Decreto nº 10.024/2019).

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO / PROPOSTA: Do dia 27/11/2026 até 26/11/2027.

VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO: Do dia 01/01/2027 até 31/12/2027.

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Apresentação no ato do credenciamento, conforme item 5 deste edital, (documentação obrigatória).

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LINK DA PLATAFORMA: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bllcompras.org.br

Contato Município: (49) 3564-0125 R 202 e 204 – licita@riodasantas.sc.gov.br

Link de acesso ao Processo: https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/credenciamento-0001-2026-fms/

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

PLATAFORMA PARA CREDENCIAMENTO: www.bll.org.br Curitiba-PR (41) 3097-4600, 3097-4646 ou 3148-9870.

Contato com o Agente de Contratação durante o período de publicação, bem como no dia da licitação deverá ser feita por meio de mensagens (chat) no sistema da Bll, para que o sistema registre a comunicação, e ainda, poderá enviar contato via E-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br

1.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência, DFD, ETP e outros (Anexo no site do Município), e no link: https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/credenciamento-0001-2026-fms/

2 - CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

2.1 - Os interessados em participar deste credenciamento deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BLL, por meio do sítio http://www. **WWW.BLL.ORG.BR**

2.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3 - Os interessados em se credenciar na plataforma BLL poderão obter maiores informações na página http://www. **WWW.BLL.ORG.BR** dúvidas em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: **Curitiba-PR (41) 3097-4600, 3097-4646 ou 3148-9870**, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões.**

2.4 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.5 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rio das Antas/SC responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.6 - O credenciamento junto à plataforma da BLL implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este credenciamento.

2.7 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8 – O credenciamento será conduzida pelo Agente de Contratação do Município de Rio das Antas/SC, nomeado pela portaria nº 022/2025, com apoio técnico e operacional da plataforma BLL, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.9 - INCUMBIRÁ À LICITANTE ACOMPANHAR AS OPERAÇÕES NO SISTEMA ELETRÔNICO DURANTE O PROCESSO LICITATÓRIO, RESPONSABILIZANDO-SE PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PELO SISTEMA, OU DE SUA DESCONEXÃO.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

DO CADASTRO NA PLATAFORMA

2.10. - Com relação aos valores para operacionalização do sistema, o regramento, bem como condições de operacionalização, os interessados deverão entrar em contato com a plataforma operacional.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES

3.1 - Poderão participar deste credenciamento as empresas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação e que estiverem previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela plataforma da BLL, por meio do sítio http://www. **WWW.BLL.ORG.BR**

3.2 - Vedações. Não poderão participar deste credenciamento ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente: todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021,

3.3 - **Pessoa jurídica em consorcio poderá participar de licitação, observadas as normas do Artigo 15 da lei 14.133/2021.**

3.3.1 – Para o presente edital empresas em consórcio o acréscimo será de 15% (quinze por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, para a habilitação econômico-financeira, quando exigido.

3.4 - A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irretratável submissão dos proponentes às condições deste Edital e demais anexos.

3.5 - O licitante obriga-se durante a participação de todas as fases do certame, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, em especial a Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Vedações:

3.6 - Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação, salvo se estiverem em recuperação judicial;

Vedações:

3.7 - Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência;

4. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 – A qualquer tempo o presente credenciamento pode ser alvo de pedidos de esclarecimentos impugnações, desde que devidamente fundamentadas, por qualquer cidadão.

4.2 - A impugnação ou esclarecimento deverá ser enviada EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma **WWW.BLL.ORG.BR**, por meio do sítio http://www.bll.org.br.

4.3 - Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.

4.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada as alterações, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

4.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, em campo próprio da plataforma da BLL, por meio do sítio http://www. **WWW.BLL.ORG.BR.**

4.6 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.7 - A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implica na aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO

5.1. Para credenciamento no presente processo as empresas interessadas deverão apresentar a seguintes documentos:

A – Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado, ou na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, **cujo *o ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto da licitação*;**

Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, no ato da assinatura do contrato, a fim de comprovar os poderes do outorgante.

B) - (CNPJ) – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

C) – **Certidão Negativa Federal**, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

D) – **Certidão Negativa Estadual,** Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

E) – **Certidão Negativa Municipal,** Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

F) - Certidão de Regularidade FGTS, Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

G) - Certidão Negativa Trabalhista (CNDT), Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

H) - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no local da sede da licitante **OU** certidão negativa de recuperação judicial, desde que a empresa apresente certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vidal do Rêgo). No caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias.

I) – Apresentar no mínimo 1 (um) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por **PESSOA JURÍDICA** DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, comprovando aptidão para a execução dos serviços equivalente ou superior com o objeto desta contratação. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial **(participante do processo)**, e poderá ser prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, ***e ainda, no mesmo sugerimos alguns dados importantes a serem apresentados:***

A - Dados da empresa emitente;
B - Qual a quantidade do serviço executado;
C - Contato do responsável pela emissão do Atestado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

J) - **Alvará Sanitário** ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Rio das Antas, vigente;

K) - **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Rio das Antas, vigente;

L) - Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no respectivo Conselho Regional da Classe, vigente;

M) - Registro ou inscrição do profissional responsável no Conselho competente, vigente;

N) - **Diploma** reconhecido pelo **MEC**, RG e CPF do Responsável Técnico pelo Laboratório;

O) – **PROVA DE VÍNCULO** - O vínculo do profissional apresentado pela empresa na letra N e O deverá ser comprovado por:

- a) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, **ou**;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, **ou;**
- c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, Assinado digitalmente ou com firma reconhecida em cartório de ambas as partes.

P) - Declaração, **apresentando obrigatoriamente as seguintes informações**, preferencialmente apresentar o modelo conforme anexo III deste:

a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

b) **FATOS IMPEDITIVOS:** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

c) – **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

d) – **MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) **FUNCIONÁRIOS:** Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

h) **ECONÔMICAS:** Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

i) **EXAMES**: Comprometo-me, se credenciado, a realizar todos os exames constantes no anexo I do Termo de referência, constante no TR anexo deste edital;

j) **LOCAL:** Declaro que possuo estabelecimento (posto de coleta), instalado no perímetro urbano do Município de Rio das Antas/SC, podendo ser comprovado no endereço do alvará de Localização, em atendimento ao item **IX - DO LOCAL E COLETA DO MATERIAL** do Termo de referência.

Q) - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO, (assinado digitalmente ou com firma reconhecida em cartório, conforme modelo no Anexo I deste;

OBS.1: - Serão Aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas e **deverão estar válidas no ato da sessão**.

OBS.2: – A documentação de HABILITAÇÃO da letra "A" a "Q" deverá ser anexada no sistema da BLL em suas respectivas "abas", onde o Agente de Contratação irá imprimir e anexar ao processo digital, se por algum motivo não estiver disponível a "ABA" própria o documento poderá ser anexado na "ABA" outros documentos.

OBS.3: Não será aceito declarações solicitadas por outros Municípios (**restrinjam-se a nossa solicitação**).

OBS.4: A não apresentação dos documentos relacionados da letra "A a Q" o proponente será neste momento inabilitado, sendo possível a apresentação da documentação faltante ou complementar a qualquer tempo, a seu interesse, assim que a documentação estiver completa, o Agente de Contratação emitirá via sistema comprovante do credenciamento repassando ao solicitante.

- Quando identificado falta de documentação ou a necessidade de apresentação de documentos complementares, os mesmos deverão ser anexados na ABA – "documentos complementares", neste mesmo tempo o participante deverá comunicar via E-mail (licita@riodasantas.sc.gov.br) o envio da documentação complementar.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROVA DE CONCEITO

6.1. Os documentos para credenciamento deverão ser apresentados pelo sistema eletrônico provido pela plataforma da BLL, por meio do sítio http://www. **WWW.BLL.ORG.BR**

6.2 Após os documentos e o requerimento ser anexado na plataforma o participante deverá entrar em contato com a Municipalidade afim de comunicar a intenção, que poderá fazê-lo no e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br e no telefone 49 3564-0125, ramal 202 – 204.

JUSTIFICO: Tendo em vista que o presente credenciamento permanecerá aberto por 12 (doze) meses, o envio da documentação poderá ficar sem movimentação, assim se faz necessário o alerta por parte do interessado, auxiliando nos trabalhos, afim de agilizar o seu credenciamento.

6.3. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

6.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não contenham código de verificação da autenticidade pela internet, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório e/ou por servidor público do Município de Rio das Antas.

6.5. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo de credenciamento.

7. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

7.1. Após o protocolo, a comissão terá o prazo de 3 (três) dias úteis para aprovar / negar o requerimento de credenciamento ou solicitar atualização de documentos, concedendo-lhe o tempo que for necessário para adequação, a critério da empresa;

7.2. O pedido de credenciamento apresentado de forma incompleta, dentro dos prazos estabelecidos, ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado INCOMPLETO.

7.2.1. Verificadas omissões ou falhas na documentação, a comissão poderá promover diligência solicitando que o interessado apresente a complementação ou correção, caso queira, do pedido de credenciamento, sob pena de não obtenção do credenciamento.

7.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS

8.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará os resultados, por meio de publicação das atas no sítio oficial https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/credenciamento-0001-2026-fms/ e ao próprio interessado.

8.2. Qualquer interessado poderá recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação.

8.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

8.4. O recurso deverá ser protocolado junto a plataforma e enviado no e-mail: licita@riodasantas.sc.gov.br, sendo dirigido a Comissão de Licitação, ficando estabelecido o prazo de até 3 (três) dias úteis para considerá-lo ou fazê-lo subir, devidamente informado à autoridade superior, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

8.5. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento será divulgado por meio de endereço eletrônico www.camposnovos.sc.gov.br.

8.6. Caso não haja recurso, a divulgação no site do município será considerada definitiva.

9. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS

9.1. Após divulgada a ata com o credenciamento, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

9.2. O Município não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

9.3. As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

9.4. O contrato público administrativo, terá vigência inicial de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021.

9.5. Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado;

9.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;

9.7. O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do CREDENCIADO está a cargo do beneficiário direto da prestação.

9.8. A área demandante será responsável por realizar o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

10. DESCREDENCIAMENTO

10.1. A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não estejam pendentes ordens de serviço emitidas.

10.2. A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador pelo e-mail: licita@riodas antas.sc.gov.br ou entregue no Protocolo Central da Prefeitura de Rio das Antas.

10.3. Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto, se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato ou receber a solicitação de fornecimento no prazo estabelecido ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

10.3.1. Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento.

10.3.2. Uma vez que a empresa seja descredenciada pela inexecução parcial ou total, a empresa não poderá requerer novo credenciamento neste processo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Parágrafo Primeiro – A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a **CONTRATADA**, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 119 a 123 da Lei n° 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

11.2. Parágrafo Segundo – De acordo com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos, a **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 162 da Lei 14.133/2021:
– Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao **CONTRATANTE**;
– Multa, de acordo com os seguintes termos:
b 1) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;
b 2) Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de **9,9%** (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
b 3) No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Parágrafo Terceiro – As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, ou cobrada judicialmente, com base no § 8º do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021.

11.4. Parágrafo Quarto – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra

11.5. Parágrafo Quinto – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021.

11.6. Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.7. Parágrafo Sétimo – No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.

11.8. Parágrafo Oitavo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

11.9. Parágrafo Nono – No caso da **CONTRATADA** não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no Parágrafo Quinto, III;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

12. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

12.1. O presente credenciamento estará aberto pelo período de inicial por 12 (doze) meses, até 31/12/2027, conforme item XIV do Termo de Referência, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração, nos termos da lei 14.133/2021.

12.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

12.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

13. DO REAJUSTE

13.1 - Os valores devidos acompanharão as oscilações da Tabela Unificada de Procedimentos – SUS, disponível no sítio eletrônico: http://sigtap.datasus.gov.br

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas pela seguinte dotação:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	
Órgão:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
Unidade:	1 - Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
Ação:	2028 - Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude
Vínculo:	1380000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Subelemento:	3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

15.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

15.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

15.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Requerimento de Credenciamento.
Anexo II – Minuta do contrato.
Anexo III – Declaração unificada de Rio das Antas.
Anexo IV - Termo de Referência e disponível no site do Município, no link:
https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/credenciamento-0001-2026-fms/

Rio das Antas, 25 de Novembro 2026.

Assinado eletronicamente por:
GILVANE APARECIDA DE MORAES
***.490.889-**
assinado eletrônicamente 27/11/2026 07:57:20

Gilvane Aparecida de Moraes - Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

ANEXO I – Requerimento de CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa (s) jurídica (s) Clínica (s) especializada(s) para a prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, conforme Tabela SUS, anexo ao presente processo, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Antas/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, Termo de referência e demais anexos, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 45/2023.

PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

(**Empresa, CNPJ, endereço, telefone**) representada neste ato pelo senhor (a) **(nome completo, CPF, RG, função/cargo)** pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 0001/2026 – FMS, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos.

Para tanto, **apresento em anexo**, toda documentação exigida para o referido credenciamento. Informamos que o responsável pela empresa é: (Nome, *qualificação técnica, nº RG e CPF*).

_____, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Representante Legal

Obs.: O presente CREDENCIAMENTO deverá estar assinado de **FORMA DIGITAL ou com RECONHECIMENTO DE FIRMA EM CARTÓRIO**.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /

Aos dias _____ do mês de_____ de _____ , de um lado, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS/SC pessoa jurídica de direito público, com sede na Cidade de _____, Estado_____ inscrito no CNPJ sob o nº neste ato representado pela Prefeita Municipal, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____, e inscrito(a) no CPF/MF sob nº _____, neste ato denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado,_____, inscrito no CNPJ sob o nº _____ , com sede na Cidade de, Estado, neste ato representada _____, adiante simplesmente CONTRATADA, firmam o presente Contrato, devidamente autorizado pelo Processo de Credenciamento nº 0001/2026 - FMS, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, alterações posteriores e demais legislações pertinentes, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO CONTRATUAL

1.1. **CREDENCIAMENTO de pessoa (s) jurídica (s) Clínica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, conforme Tabela SUS, anexo ao presente processo, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Antas/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, Termo de referência e demais anexos, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 45/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A prestação do serviço ocorrerá de forma parcelada, e a quantidade de procedimentos a serem realizados pelos prestadores de serviços levará em conta a necessidade dos pacientes atendidos pelas unidades básicas de saúde e encaminhados pelo Fundo Municipal de Saúde;

2.2. Para a execução dos serviços deverá a futura contratada contar com estrutura física, equipamentos, recursos humanos especializados, estar devidamente credenciado no Sistema Único de Saúde (SUS) e atender a legislação vigente;

2.3. Os serviços serão realizados por profissionais habilitados, vinculados a futura contratada, em suas dependências e com a utilização de seus equipamentos;

2.4. Os serviços serão iniciados em até 5 (cinco) dias, após a emissão de requisição, a qual será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde, contendo os exames a serem efetuados.

2.5. Havendo mais de um credenciado, cabe ao usuário escolher o laboratório de sua preferência.

2.6. O laboratório dever ter ponto de coleta no Município de Rio das Antas/SC.

CLAUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO

3.1. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos serviços prestados, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado no Termo de Referência.

3.2. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

3.3. O recebimento provisório, de forma sumária, para verificação e posterior conformidade, se dará em até 05 (cinco) dias após a execução do serviço;

3.4. O objeto será recebido definitivamente em até 10 (dez) dias após o recebimento provisório;

3.5. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram realizados em desacordo com a proposta, com defeito/má qualidade, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à CONTRATADA, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

3.6. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

3.7. O prazo para refazer os serviços que estejam em desacordo com as especificações será de até 05 (cinco) dias úteis contados da notificação do fornecedor.

3.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3.9. Os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

CLÁUSULA QUARTA – DA QUANTIDADE ESTIMADA E VALORES

4.1. A relação dos serviços, quantidades estimadas e preço máximo, são os que constam no Termo de referência, (valores tabela SUS).

4.2. O valor total de despesas estimado para a contratação é de 330.000,00 (divididos entre os credenciados).

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados da prestação de serviço, mediante apresentação do relatório dos atendimentos realizados, contendo especificações detalhadas por procedimento (data, nome do usuário e código do procedimento), para a devida conferência;

5.2. A nota fiscal para pagamento deve conter a quantidade realizada de cada exame.

5.3. Em anexo a Nota Fiscal, deve constar a listagem dos usuários e exames realizados

5.4. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

5.5. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

5.6. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

5.7. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

5.8. Em caso de atraso no pagamento por parte do Fundo Municipal de Saúde, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, bem como incidirá multa de 1%(um por cento) sobre o valor da fatura e juros de mora de 0,033%(trinta e três milésimos por cento) ao dia de atraso e serão pagas por meio de crédito em conta corrente, conforme as regras contidas no item anterior, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária:

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	
Órgão:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
Unidade:	1 - Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
Ação:	2028 - Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude
Vínculo:	1380000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Subelemento:	3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O presente credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do edital, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração nos termos da lei 14.133/21.

7.2. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência.

7.3. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES

8.1. Os preços fixados no edital de credenciamento correspondem aos valores praticados na tabela SUS.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA

9.1.1. A credenciada, tem como responsabilidade realizar todos os exames conforme solicitado, de acordo com as requisições, solicitado pelo órgão competente.

9.1.2. A credenciada deverá possuir em seu estabelecimento no mínimo um profissional habilitado conforme letra “n” do item V, equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames que forem solicitados pela contratante.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

9.1.3. A credenciada será responsável pela emissão de laudo médico dos exames realizados, devendo entregá–los no prazo máximo de 05 (cinco) dias para o próprio paciente que retirará os laudos no contratado.

9.1.4. Os exames considerados urgência e emergência deverão ser realizados no prazo de 48 horas contadas em dias úteis, a partir da data da autorização, sendo o laudo médico entregue no prazo máximo de 48 horas. Apresentar os resultados com rapidez, pontualidade e clareza.

9.1.5. A credenciada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato. A **CONTRATANTE** fica Isento de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.

9.1.6. A credenciada assume total responsabilidade pelo resultado dos exames, e assume qualquer prejuízo que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados, por falhas nos exames ou danos de qualquer natureza causados aos pacientes.

9.1.7. Os valores dos exames não poderão exceder os valores apresentados na tabela SUS.

9.1.8. Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhe forem confiados. Apresentar no final de cada mês, as requisições dos exames realizados e a respectiva Nota Fiscal para cobrança.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATANTE

a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;

a. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

b. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

e. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço;

f. Autorizar os exames com extrema rapidez, para que se possa agilizar a realização do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto em decreto Municipal próprio ou aqui definido, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. Constituirão motivos para extinção do Contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. A CONTRATADA terá direito à extinção do Contrato, em caso de atraso superior a 2 (dois) meses, contados da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela CONTRATANTE, por despesas relativas aos fornecimentos, conforme previsão contida no art. 137, §2º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Na hipótese referida no §1º, acima, a CONTRATADA poderá optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, consoante facultado no art. 137, §3º, II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. Advertência, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) 1% (um por cento) do valor da solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega ou execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) 10% (dez por cento) do valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

3º) 15% (vinte por cento) valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4º) 20% (vinte por cento) valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:
a. Dar causa à inexecução total do contrato;

5ª) 30% (trinta por cento), do valor total da contratação, no caso de:
a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. Impedimento de licitar e contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Rio das Antas, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGILBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. A presente contratação vincula-se ao Credenciamento nº 0001/2026 – FMS e processo licitatório 0021/2026 e Inexigibilidade “a definir”/2026 do FMS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 45/2023 no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14.2. A presente minuta poderá sofrer alterações para melhor adequar ao objeto. Divergência entre a presente minuta a ao Termo de referência, prevalecerá o Termo de referência.

14.3 - **Divergência entre a presente minuta e ao termo de referência, prevalecerá o termo de referência, sendo ajustado na emissão do contrato.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições deste Contrato e seus anexos, e elegem o Foro da sede da CONTRATANTE (comarca de Caçador), para a solução de questões decorrentes deste instrumento.

15.2. E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, com as devidas testemunhas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Rio das Antas – SC, _____de _____de 2026.

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS
Fundo Municipal de Saúde - FMS
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (Rio das Antas/SC), Apresentar obrigatoriamente as informações abaixo, preferencialmente apresentar esta apresentada como modelo.

CREDENCIAMENTO Nº 0001/2026 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0022/2026 – FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 0001/2026 – FMS

OBJETO: CREDENCIAMENTO de pessoa (s) jurídica (s) Clínica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de EXAMES LABORATORIAIS, conforme Tabela SUS, anexo ao presente processo, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Antas/SC, conforme condições e exigências estabelecidas no edital, Termo de referência e demais anexos, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 45/2023.

DECLARAÇÃO

A empresa _____CNPJ Nº _____, DECLARA para os devidos fins e em atendimento ao que consta do edital do Credenciamento nº 0001/2026 da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, QUE:

a) – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
b) **FATOS IMPEDITIVOS:** Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública do Município de Rio das Antas/SC ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
c) – **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
d) – **MENOR:** Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
e) **FUNCIONÁRIOS:** Não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
f) **PESSOA COM DEFICIÊNCIA:** Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
g) **LGPD:** Minha empresa está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
h) **ECONÔMICAS:** Possuo condições econômicas para suprir a necessidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).
i) **EXAMES**: Comprometo-me, se credenciado, a realizar todos os exames constantes no anexo I do Termo de referência, constante no TR anexo deste edital;
j) **LOCAL:** Declaro que possuo estabelecimento (posto de coleta), instalado no perímetro urbano do Município de Rio das Antas/SC, podendo ser comprovado no endereço do alvará de Localização, em atendimento ao item **IX - DO LOCAL E COLETA DO MATERIAL** do Termo de referência.

Local/ data

_____
Nome
Assinatura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA - ESTA DISPINÍVEL TAMBÉM NA PLATAFORMA E NO SITE OFICIAL DO MUNICIPIO NO link: https://riodasantas.sc.gov.br/licitacao/credenciamento-0001-2026-fms/

TERMO DE REFERÊNCIA

I – UNIDADE REQUISITANTE
Fundo Municipal de Saúde - FMS

II – MODALIDADE DE LICITAÇÃO
Credenciamento.

III – OBJETO
Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme Tabela SUS, anexo ao presente instrumento, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Rio das Antas/SC.

Item	Descrição	Validade	Valor Referência Unt	Valor Total Estimado
1	Prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme procedimentos do Sistema Único de Saúde - SUS.	01/01/2027 a 31/12/2027	TABELA SUS	R$ 330.000,00

Será realizado o atendimento de todos os procedimentos vigentes do rol da Tabela Unificada SUS, se existente em seu rol, conforme a necessidade de oferta habitual ao SUS.
O fornecimento dos recursos humanos, materiais (descartáveis ou não, insumos e medicamentos quando necessários) e impressos necessários para a execução do objeto ficará a cargo da credenciada;

JUSTIFICATIVA: Considerando que os Exames Laboratoriais são necessários como apoio ao diagnóstico de inúmeras patologias, assim sendo, a contratação de Laboratório(s) para a prestação de serviços de Análises Clínicas é indispensável como instrumento complementar da assistência à saúde realizada nas Unidades de Saúde do Município de Rio das Antas.

IV - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os serviços serão prestados na vigência de um ano considerando a necessidade do Fundo Municipal de Saúde. Ficará a cargo do Município o agendamento e divisão das consultas, que serão repassadas previamente ao prestador por meio de planilha específica de agendamento através de e-mail.

V - DOS DOCUMENTOS
a) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO SOCIAL EM VIGOR**, devidamente registrado, ou na versão consolidada ou a última alteração, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, **cujo *o ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto da licitação*; *Obs.: Caso o representante legal da empresa, não seja sócio-gerente ou diretor, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração, no ato da assinatura do contrato, a fim de comprovar os poderes do outorgante***Cartão CNPJ;

b) **CNPJ)** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

c) – **Certidão Negativa Federal**, Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) – **Certidão Negativa Estadual,** Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

e) – **Certidão Negativa Municipal,** Certidão Negativa da Fazenda Municipal;

f) **- Certidão de Regularidade FGTS,** Certidão de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

g) **- Certidão Negativa Trabalhista (CNDT)**, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

h) - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica expedida no local da sede da licitante **OU** certidão negativa de recuperação judicial, desde que a empresa apresente certidão emitida pela instancia judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão Plenário 1201/2020, rel. Min. Vidal do Rêgo). No caso de não constar na certidão o seu prazo de validade, a mesma deverá ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias.

i) – Apresentar no mínimo 1 (um) **Atestado de capacidade técnica**, emitido por **PESSOA JURÍDICA** DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, comprovando aptidão para a execução dos serviços equivalente ou superior com o objeto desta contratação. O atestado de capacidade técnica poderá ser apresentado em nome da matriz ou da filial **(participante do processo)**, e poderá ser prestado no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente, ***e ainda, no mesmo sugerimos alguns dados importantes a serem apresentados:***

a) Dados da empresa emitente;
b) Qual a quantidade do serviço executado;
c) Contato do responsável pela emissão do Atestado;
j) **Alvará Sanitário** ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Rio das Antas, vigente;

k) **Alvará de Localização e Funcionamento** emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Rio das Antas, vigente;

l) - Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no respectivo Conselho Regional da Classe, vigente;

m) - Registro ou inscrição do profissional responsável no Conselho competente, vigente;

n) - Diploma reconhecido pelo **MEC**, RG e CPF do Responsável Técnico pelo Laboratório;

o) – **PROVA DE VÍNCULO** - O vínculo do profissional apresentado pela empresa na letra N e O deverá ser comprovado por:

- a) Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, **ou**;
- b) Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, **ou;**
- c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, Assinado digitalmente ou com firma reconhecida em cartório de ambas as partes.

VI - DAS CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A autorização para realização do exame será expedida pelo Fundo Municipal de Saúde.
Ao Fundo Municipal de Saúde, reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços pelos credenciados, sendo-lhes facultado o descredenciamento, quando caracterizada a prestação de má qualidade, através de processo administrativo específico, com garantia da representação do contraditório e da produção da ampla defesa;
O credenciamento se caracteriza como relação contratual de prestação de serviços;

VII - ESPECIFICAÇÕES QUANTO À EMISSÃO E RECEPÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

A ordem de serviço/fornecimento, a ser emitida pelo Departamento de Compras, é realizada de forma eletrônica pelo sistema informatizado e será enviada preferencialmente por e-mail.
O licitante deverá fornecer junto à sua proposta o e-mail e número de whatsapp para o qual poderão ser encaminhadas as ordens de serviço/fornecimento;

VIII - DA FORMALIZAÇÃO
O credenciamento será formalizado mediante termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas em edital.

IX - DO LOCAL E COLETA DO MATERIAL
A empresa deverá possuir local " (Posto de Coleta) " para coleta dos exames, compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao comprimento e execução dos serviços de saúde, localizada no perímetro urbano do Município de Rio das Antas, realizar 01 (uma) vez por semana as coletas na Unidade de Saúde localizada no Distrito de Ipoméia e Rio das Antas, realizar coletas domiciliares de pacientes (Munícipes) acamados. Se houver mais de um credenciamento ficará a cargo da Secretaria de Saúde a orientação/organização para coleta dos exames em Ipoméia.
O Local deverá seguir as normas de limpeza e higiene e nos padrões para a fiel execução deste instrumento, exigidos por lei.
A credenciada deverá disponibilizar local de segunda a sexta no período matutino das 7:00 às 11:30hs, por funcionário do laboratório. Os pacientes com solicitação de exames de urgência / emergência poderão dirigir-se à sede do laboratório para coleta de material para exames.
O contratado deverá realizar os exames dos pacientes em observação na Secretaria Municipal de Saúde.

X - DO ATENDIMENTO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
A prestação dos serviços terá início após a assinatura do Termo de Credenciamento e deverá ser realizada pela credenciada conforme proposta apresentada.
A credenciada somente prestará o serviço se lhe forem apresentados as guias e/ou pedidos médicos, obrigatoriamente autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde - FMS, não se responsabilizando o município pelos exames realizados sem os documentos mencionados.
A credenciada deverá observar os padrões técnicos de qualidade na prestação dos serviços. Ficando constatado a má-qualidade na execução dos serviços, obriga-se a Credenciada a refazê-lo, sem qualquer custo adicional para o Município de Rio das Antas/SC. Neste caso, poderá ainda ser aplicada sanção, uma vez constatada qualquer hipótese que lhe dê ensejo.
A credenciada deverá ter condições de receber pacientes que não deambulam (em cadeiras de rodas ou macas), bem como possuir área física adequada a estes pacientes.
A credenciada compromete-se a prestar aos pacientes encaminhados pelos serviços de saúde do município de Rio das Antas, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para rescisão imediata do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação.
É expressamente vedada, em qualquer circunstância, por parte da credenciada a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento adicional aos que estão elencados neste item, aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de qualquer espécie, bem como cobrança de qualquer importância a título de honorários, de depósito e/ou caução de qualquer natureza pelos serviços solicitados e/ou prestados ao usuário, concernentes aos procedimentos autorizados pelo município de Rio das Antas/SC.
A interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, sem motivo justificado será considerado como abandono, sujeitando-a as penalidades previstas, neste instrumento e na legislação que rege a matéria.

XI - DA ENTREGA DOS RESULTADOS
A entrega dos resultados dos exames deverá ocorrer diretamente ao usuário ou seu representante no prazo de até 05 (cinco) dias após a coleta.
A entrega dos resultados dos exames poderá exceder o período estipulado no item supracitado, excepcionalmente, nos casos cuja análise requer prazos que ultrapassem este período.

O serviço, mesmo depois de realizado e aceito poderá ser refeito, desde que comprovada a existência de má-fé do prestador ou condições inadequadas de realização que comprometam a integridade do resultado final dos exames.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

XII - DA REMUNERAÇÃO
As empresas credenciadas serão remuneradas pelos exames efetivamente realizados, prioritariamente pelos valores estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos SUS.

XIII - DO REAJUSTE
Os valores devidos acompanharão as oscilações da Tabela Unificada de Procedimentos – SUS, disponível no sítio eletrônico http://sigtap.datasus.gov.br

XIV - DO PRAZO
Este credenciamento vigerá até 31/12/2027.

XV - DO DESCREDENCIAMENTO
O presente Termo será rescindido unilateralmente, a critério da contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, em qualquer momento, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie, nas seguintes hipóteses:
Pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
Pelo atraso injustificado no início dos serviços;
Pela paralisação na prestação dos serviços sem justa causa;
Pela sub-contratação, total ou parcial, cessão ou transferência do objeto ajustado, assim como cisão, fusão ou incorporação que afetem a execução do que foi pactuado;
Pelo não atendimento às determinações regulamentares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual como também a de seus superiores;
Pelo cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma dos incisos I e II do artigo 155, da Lei n° 14.133/2021.
Por razões de interesse público;
Pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução contratual;

O instrumento de credenciamento poderá ainda, ser rescindido de forma amigável, se convir às partes, por mútuo acordo, desde que não traga prejuízo ao Município de Rio das Antas/SC.
É facultada, também, a qualquer tempo a Credenciada solicitar seu descredenciamento mediante promoção de Renúncia do Termo de Credenciamento, bastando, para tanto, notificar previamente o Fundo Municipal de Saúde, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, sob pena de incidência nas sanções administrativas previstas no Edital, independente das sanções civis na forma da lei.

XVI - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
A credenciada, tem como responsabilidade realizar todos os exames conforme solicitado, de acordo com as requisições, solicitado pelo órgão competente.
A credenciada deverá possuir em seu estabelecimento no mínimo um profissional habilitado conforme letra “n” do item V, equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames que forem solicitados pela contratante.
A credenciada será responsável pela emissão de laudo médico dos exames realizados, devendo entregá – los no prazo máximo de 05 (cinco) dias para o próprio paciente que retirará os laudos no contratado.

Os exames considerados urgência e emergência deverão ser realizados no prazo de 48 horas contadas em dias úteis, a partir da data da autorização, sendo o laudo médico entregue no prazo máximo de 48 horas.
Apresentar os resultados com rapidez, pontualidade e clareza.

A credenciada, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato. A **CONTRATANTE** fica Isento de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.

A credenciada assume total responsabilidade pelo resultado dos exames, e assume qualquer prejuízo que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados, por falhas nos exames ou danos de qualquer natureza causados aos pacientes.
Os valores dos exames não poderão exceder os valores apresentados na tabela SUS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhe forem confiados. Apresentar no final de cada mês, as requisições dos exames realizados e a respectiva Nota Fiscal para cobrança.

XVII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Autorizar os exames com extrema rapidez, para que se possa agilizar a realização do mesmo.
Providenciar e autorizar o pagamento dos exames, conforme requisições e respectiva Nota Fiscal, nos prazos determinados.

XVIII - DOS VALORES, FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará por exame laboratorial realizado à CONTRATADA, o valor fixado conforme Tabela SUS.
No preço estão inclusos: mão de obra e materiais necessários para a realização da coleta, equipamentos e combustíveis, taxas, seguros, impostos, encargos e obrigações vinculadas à Legislação Tributária, Trabalhista e Previdenciária que incidirem sobre a contratação, todas as despesas com uniformes, equipamentos de proteção individual e coletivo, deslocamento, transporte, estadia e alimentação dos profissionais contratados para execução dos serviços.
Sobre a presente contratação não incidirá nenhum tipo de reajuste, devendo seguir os valores para exames laboratoriais fixados na Tabela SUS.
O pagamento será realizado, mediante apuração e comprovação dos serviços prestados, acompanhada do respectivo documento fiscal e relatório emitido Fundo Municipal de Saúde, discriminando as horas executadas e os usuários atendidos.
O pagamento será efetuado em até 15 (dias) dias após a entrega dos produtos e conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal e do arquivo XML, onde deverá constar o da Autorização de Fornecimento, após aceitação e mediante a apresentação da Nota Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA. Juntamente com:
Atestado de recebimento emitido pela Secretaria Competente;
Comprovante de regularidade previdenciária, Guia de Recolhimento – GPS.
Relatório emitido pelo Fundo Municipal de Saúde, discriminando os procedimentos realizados e os usuários atendidos.
Fica expressamente estabelecido que os preços constantes incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.
A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.
A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.
De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
As notas fiscais deverão ser enviadas para o e-mail: planeja@riodasantas.sc.gov.br Os arquivos XML deverão ser enviados no e-mail: nfe.saude@riodasantas.sc.gov.br

Havendo indícios de fraude ou erro em relação ao quantitativo de serviços prestados a qualquer tempo, fica assegurado ao município de Rio das Antas a realização de auditoria para aferição correta dos serviços prestados, podendo deduzir a diferença apurada do pagamento mensal.
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

O CONTRATANTE não se responsabiliza por despesas efetuadas que não estejam dentro das especificações do objeto, estabelecidas no instrumento convocatório.

XIX -DA RESCISÃO CONTRATUAL/ANULAÇÃO DO EMPENHO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

Regerá esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Artigos 119 a 123, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do objeto contratado, e mais; No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude de execução do objeto.
Quando ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA em dar execução aos serviços ou para prosseguir na sua execução.

XXI - DA EXECUÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
A credenciada deverá manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
A fiscalização será feita pelo (a) servidor (a) **ISRAEL MONTEIRO** o qual se responsabiliza pelo o acompanhamento, fiscalização e prestação do serviço executado, para assegurar sua perfeita qualidade devendo verificar se os serviços atendem a todas as especificações e demais requisitos, e bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários.
A fiscalização, exercida no interesse da Unidade Contratante, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do Poder Público ou dos seus agentes e prepostos.
Qualquer exigência da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Contrato, deverá ser imediatamente atendida pela Contratada.
Incumbe à fiscalização verificar se o serviço foi prestado de acordo com as exigências do contrato.
Estando o serviço prestado em conformidade com as especificações, os documentos correspondentes de cobrança deverão ser examinados e atestados pela fiscalização e enviados ao setor financeiro da Unidade Contratante para o pagamento.

XXII - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO
O termo de credenciamento poderá ser rescindido nos seguintes casos:
Por ato unilateral escrito do **CONTRATANTE**, conforme art. 137 da Lei n° 14.133/2021;
Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Primeiro – O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro – Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 137, 138 e 139 da Lei n° 14.133/2021 e alterações, sem que assista à **CONTRATADA**, direito algum de reclamações ou indenização.

Parágrafo Quarto – Em caso de inadimplemento superior a 90 (noventa) dias, a execução poderá ser suspensa.

XXIII - CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES
Parágrafo Primeiro – A inadimplência por parte da **CONTRATADA**, referente ao compromisso ora assumido, implicará na rescisão da operação de pleno direito, independentemente, de qualquer notificação, interpelação ou protesto judicial ou extrajudicial e sujeitará a **CONTRATADA**, às cominações legais cumuladas com perdas e danos, conforme artigos 119 a 123 da Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo Segundo – De acordo com o estabelecido na Lei de Licitações e Contratos, a **CONTRATADA** ficará sujeita as seguintes penalidades, conforme prevê artigo 162 da Lei 14.133/2021:
– Advertência nos casos de ocorrência de problemas de pequena monta ao **CONTRATANTE**;
– Multa, de acordo com os seguintes termos:
b 1) Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto, será aplicada multa de 2% (dois por cento), incidente sobre o valor total do empenho, ou de seu remanescente;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

b 2) Ocorrendo atraso na entrega do objeto/serviço contratado, será aplicada multa moratória de **0,33%** (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, até o limite de **9,9%** (nove vírgula nove por cento) sobre o valor total da aquisição;
b 3) No descumprimento das demais obrigações licitatórias/contratuais, poderá ser aplicada uma multa indenizatória de **10%** (dez por cento) do valor total da aquisição/serviço.
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar esta Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Terceiro – As multas de que tratam os itens anteriores serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas mediante depósito em conta corrente da Prefeitura, ou cobrada judicialmente, com base no § 8º do artigo 156 da Lei n° 14.133/2021.
Parágrafo Quarto – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra
Parágrafo Quinto – A aplicação da multa não impede que concomitantemente sejam aplicadas outras penalidades previstas na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Sexto – As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
O prazo para defesa-prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

Parágrafo Sétimo – No caso de aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção.
Parágrafo Oitavo – As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores ou de Prestadores de Serviços do Município e, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período.

Parágrafo Nono – No caso da **CONTRATADA** não assinar o contrato no prazo estipulado ou não aceitar a ordem de fornecimento (empenho), incidirá na penalidade prevista no Parágrafo Quinto, III;

XXIV - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS

Recursos Utilizados	
Código Reduzido:	
Órgão:	10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS ANTAS - FMS
Unidade:	1 - Fundo Munic.de Saude de Rio das Antas-fms
Ação:	2028 - Manut.do Sist.un.saude-sus e Prog.esp.saude
Vínculo:	1380000 - Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União
Subelemento:	3339039500000000000 - Serviços médico-hospitalares, odontológicos e laboratoriais

XXV - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
O setor financeiro reserva-se do direito de solicitar impreterivelmente a qualquer momento, todas as certidões negativas e trabalhistas que comprovem a regularidade fiscal da contratada.

XXVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
A CONTRATADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Processo. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

XXVII - FORO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

Fica eleito o foro da Comarca de Caçador (SC), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questão decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

Rio das Antas, 26 de novembro de 2026.

Israel Monteiro
Departamento de Compras

Anexo do TR.

TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS
http://sigtap.datasus.gov.br

FORMA ORGANIZAÇÃO -01 – EXAMES BIOQUÍMICOS		
Cod. Proced.	**Descrição Procedimento**	**Valor referência Unit.**
02.02.01.001-5	CLEARANCE OSMOLAR	**TABELA SUS**
02.02.01.002-3	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	**TABELA SUS**
02.02.01.003-1	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	**TABELA SUS**
02.02.01.004-0	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	**TABELA SUS**
02.02.01.005-8	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO POR CORTISONA (5DOSAGENS)	**TABELA SUS**
02.02.01.006-6	DETERMINACAODE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAOPOR CORTISONA (4DOSAGENS)	**TABELA SUS**
02.02.01.007-4	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5DOSAGENS)	**TABELA SUS**
02.02.01.008-2	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	**TABELA SUS**
02.02.01.009-0	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	**TABELA SUS**
02.02.01.010-4	DOSAGEMDE ACETONA	**TABELA SUS**
02.02.01.011-2	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	**TABELA SUS**
02.02.01.012-0	DOSAGEMDE ACIDOURICO	**TABELA SUS**
02.02.01.013-9	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	**TABELA SUS**
02.02.01.014-7	DOSAGEMDE ALDOLASE	**TABELA SUS**
02.02.01.015-5	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	**TABELA SUS**
02.02.01.016-3	DOSAGEMDE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	**TABELA SUS**
02.02.01.017-1	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	**TABELA SUS**
02.02.01.018-0	DOSAGEMDE AMILASE	**TABELA SUS**
02.02.01.019-8	DOSAGEM DE AMONIA	**TABELA SUS**
02.02.01.020-1	DOSAGEMDE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	**TABELA SUS**
02.02.01.021-0	DOSAGEM DE CALCIO	**TABELA SUS**
02.02.01.022-8	DOSAGEMDE CALCIOIONIZAVEL	**TABELA SUS**
02.02.01.023-6	DOSAGEM DE CAROTENO	**TABELA SUS**
02.02.01.024-4	DOSAGEM DE CATECOLAMINAS	**TABELA SUS**
02.02.01.025-2	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	**TABELA SUS**
02.02.01.026-0	DOSAGEMDE CLORETO	**TABELA SUS**
02.02.01.027-9	DOSAGEMDE COLESTEROL HDL	**TABELA SUS**
02.02.01.028-7	DOSAGEMDE COLESTEROL LDL	**TABELA SUS**
02.02.01.029-5	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	**TABELA SUS**
02.02.01.030-9	DOSAGEMDE COLINESTERASE	**TABELA SUS**
02.02.01.031-7	DOSAGEM DE CREATININA	**TABELA SUS**
02.02.01.032-5	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	**TABELA SUS**
02.02.01.033-3	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	**TABELA SUS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

02.02.01.034-1	DOSAGEM DE DESIDROGENASEALFA-HIDROXIBUTIRICA	**TABELA SUS**
02.02.01.035-0	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	**TABELA SUS**
02.02.01.036-8	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	**TABELA SUS**
02.02.01.037-6	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	**TABELA SUS**
02.02.01.038-4	DOSAGEM DE FERRITINA	**TABELA SUS**
02.02.01.039-2	DOSAGEM DE FERRO SERICO	**TABELA SUS**
02.02.01.040-6	DOSAGEM DE FOLATO	**TABELA SUS**
02.02.01.041-4	DOSAGEMDE FOSFATASE ACIDATOTAL	**TABELA SUS**
02.02.01.042-2	DOSAGEMDE FOSFATASE ALCALINA	**TABELA SUS**
02.02.01.043-0	DOSAGEMDE FOSFORO	**TABELA SUS**
02.02.01.044-9	DOSAGEM DE FRACAOPROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	**TABELA SUS**
02.02.01.045-7	DOSAGEM DE GALACTOSE	**TABELA SUS**
02.02.01.046-5	DOSAGEMDE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	**TABELA SUS**
02.02.01.047-3	DOSAGEMDE GLICOSE	**TABELA SUS**
02.02.01.048-1	DOSAGEMDE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	**TABELA SUS**
02.02.01.049-0	DOSAGEMDE HAPTOGLOBINA	**TABELA SUS**
02.02.01.050-3	DOSAGEMDE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	**TABELA SUS**
02.02.01.051-1	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	**TABELA SUS**
02.02.01.052-0	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	**TABELA SUS**
02.02.01.053-8	DOSAGEMDE LACTATO	**TABELA SUS**
02.02.01.054-6	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	**TABELA SUS**
02.02.01.055-4	DOSAGEM DE LIPASE	**TABELA SUS**
02.02.01.056-2	DOSAGEM DE MAGNESIO	**TABELA SUS**
02.02.01.057-0	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	**TABELA SUS**
02.02.01.058-9	DOSAGEM DE PIRUVATO	**TABELA SUS**
02.02.01.059-7	DOSAGEM DE PORFIRINAS	**TABELA SUS**
02.02.01.060-0	DOSAGEM DE POTASSIO	**TABELA SUS**
02.02.01.061-9	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	**TABELA SUS**
02.02.01.062-7	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	**TABELA SUS**
02.02.01.063-5	DOSAGEM DE SODIO	**TABELA SUS**
02.02.01.064-3	DOSAGEMDE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	**TABELA SUS**
02.02.01.06.5-1	DOSAGEMDE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	**TABELA SUS**
02.02.01.066-0	DOSAGEMDE TRANSFERRINA	**TABELA SUS**
02.02.01.067-8	DOSAGEMDE TRIGLICERIDEOS	**TABELA SUS**
02.02.01.068-6	DOSAGEMDE TRIPTOFANO	**TABELA SUS**
02.02.01.069-4	DOSAGEM DE UREIA	**TABELA SUS**
02.02.01.070-8	DOSAGEM DE VITAMINA B12	**TABELA SUS**
02.02.01.071-6	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	**TABELA SUS**
02.02.01.072-4	ELETROFORESE DE PROTEINAS	**TABELA SUS**
02.02.01.073-2	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETOBASE)	**TABELA SUS**
02.02.01.074-0	PROVA DA D-XILOSE	**TABELA SUS**
02.02.01.075-9	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/ HIPOGLICEMIANTES ORAIS	**TABELA SUS**
02.02.01.076-7	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	**TABELA SUS**
FORMA ORGANIZAÇÃO -02 - EXAMES HEMATOTÓGICOS E HEMOSTASIA		
Cod. Proced.	**Descrição Procedimento**	**Valor referência Unit.**
02.02.02.001-0	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	**TABELA SUS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

02.02.02.002-9	CONTAGEM DE PLAQUETAS	**TABELA SUS**
02.02.02.003-7	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	**TABELA SUS**
02.02.02.004-5	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	**TABELA SUS**
02.02.02.005-3	DETERMINACAODE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	**TABELA SUS**
02.02.02.006-1	DETERMINACAODE SULFO-HEMOGLOBINA	**TABELA SUS**
02.02.02.007-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	**TABELA SUS**
02.02.02.008-8	DETERMINACAODE TEMPODE LISE DAEUGLOBULINA	**TABELA SUS**
02.02.02.009-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	**TABELA SUS**
02.02.02.010-0	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	**TABELA SUS**
02.02.02.011-8	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	**TABELA SUS**
02.02.02.012-6	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	**TABELA SUS**
02.02.02.013-4	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	**TABELA SUS**
02.02.02.014-2	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADEDAPROTROMBINA (TAP)	**TABELA SUS**
02.02.02.015-0	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DEHEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	**TABELA SUS**
02.02.02.016-9	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTECIRCULANTE	**TABELA SUS**
02.02.02.017-7	DOSAGEMDE ANTITROMBINA III	**TABELA SUS**
02.02.02.018-5	DOSAGEMDE FATOR II	**TABELA SUS**
02.02.02.019-3	DOSAGEMDE FATOR IX	**TABELA SUS**
02.02.02.020-7	DOSAGEM DE FATORV	**TABELA SUS**
02.02.02.021-5	DOSAGEMDE FATORVII	**TABELA SUS**
02.02.02.022-3	DOSAGEMDE FATORVIII	**TABELA SUS**
02.02.02.023-1	DOSAGEM DE FATORVIII (INIBIDOR)	**TABELA SUS**
02.02.02.024-0	DOSAGEM DE FATORVON WILLEBRAND(ANTIGENO)	**TABELA SUS**
02.02.02.025-8	DOSAGEMDE FATORX	**TABELA SUS**
02.02.02.026-6	DOSAGEMDE FATORXI	**TABELA SUS**
02.02.02.027-4	DOSAGEMDE FATORXII	**TABELA SUS**
02.02.02.028-2	DOSAGEMDE FATORXIII	**TABELA SUS**
02.02.02.029-0	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	**TABELA SUS**
02.02.02.030-4	DOSAGEMDE HEMOGLOBINA	**TABELA SUS**
02.02.02.031-2	DOSAGEMDE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	**TABELA SUS**
02.02.02.032-0	DOSAGEMDE HEMOGLOBINA FETAL	**TABELA SUS**
02.02.02.033-9	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	**TABELA SUS**
02.02.02.034-7	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	**TABELA SUS**
02.02.02.035-5	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	**TABELA SUS**
02.02.02.036-3	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	**TABELA SUS**
02.02.02.037-1	HEMATOCRITO	**TABELA SUS**
02.02.02.038-0	HEMOGRAMA COMPLETO	**TABELA SUS**
02.02.02.039-8	LEUCOGRAMA	**TABELA SUS**
02.02.02.040-1	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	**TABELA SUS**
02.02.02.041-0	PESQUISA DE CELULAS LE	**TABELA SUS**
02.02.02.042-8	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	**TABELA SUS**
02.02.02.043-6	PESQUISA DE FILARIA	**TABELA SUS**
02.02.02.044-4	PESQUISADE HEMOGLOBINA S	**TABELA SUS**
02.02.02.045-2	PESQUISA DE PLASMODIO	**TABELA SUS**
02.02.02.046-0	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	**TABELA SUS**
02.02.02.047-9	PROVA DE COMPATIBILIDADE PRE-TRANSFUSIONAL (MEIOS SALINOS, ALBUMINOSO E COOMBS)	**TABELA SUS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

02.02.02.048-7	PROVA DE CONSUMODE PROTROMBINA	**TABELA SUS**
02.02.02.049-5	PROVADERETRACAODO COAGULO	**TABELA SUS**
02.02.02.050-9	PROVA DO LACO	**TABELA SUS**
02.02.02.051-7	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIAS	**TABELA SUS**
02.02.02.052-5	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	**TABELA SUS**
02.02.02.053-3	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	**TABELA SUS**
02.02.02.054-1	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	**TABELA SUS**
FORMA ORGANIZAÇÃO -03 - EXAMES SOROLÓGICOS E IMUNOLÓGICOS		
Cod. Proced.	**Descrição Procedimento**	**Valor referência Unit.**
02.02.03.001-6	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	**TABELA SUS**
02.02.03.002-4	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	**TABELA SUS**
02.02.03.003-2	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	**TABELA SUS**
02.02.03.004-0	DETECCAODE RNA DOHIV-1 (QUALITATIVO)	**TABELA SUS**
02.02.03.005-9	DETECCAODE RNA DOVIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	**TABELA SUS**
02.02.03.006-7	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	**TABELA SUS**
02.02.03.007-5	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	**TABELA SUS**
02.02.03.008-3	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	**TABELA SUS**
02.02.03.009-1	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	**TABELA SUS**
02.02.03.010-5	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	**TABELA SUS**
02.02.03.011-3	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	**TABELA SUS**
02.02.03.012-1	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	**TABELA SUS**
02.02.03.013-0	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	**TABELA SUS**
02.02.03.014-8	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	**TABELA SUS**
02.02.03.015-6	DOSAGEMDE IMUNOGLOBULINAA (IGA)	**TABELA SUS**
02.02.03.016-4	DOSAGEMDE IMUNOGLOBULINAE (IGE)	**TABELA SUS**
02.02.03.017-2	DOSAGEMDE IMUNOGLOBULINAG (IGG)	**TABELA SUS**
02.02.03.018-0	DOSAGEMDE IMUNOGLOBULINAM (IGM)	**TABELA SUS**
02.02.03.019-9	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	**TABELA SUS**
02.02.03.020-2	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	**TABELA SUS**
02.02.03.021-0	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	**TABELA SUS**
02.02.03.022-9	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	**TABELA SUS**
02.02.03.023-7	IMUNOFENOTIPAGEMDE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	**TABELA SUS**
02.02.03.024-5	INTADERMORREACAOCOM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD)	**TABELA SUS**
02.02.03.025-3	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	**TABELA SUS**
02.02.03.026-1	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	**TABELA SUS**
02.02.03.027-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	**TABELA SUS**
02.02.03.028-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	**TABELA SUS**
02.02.03.029-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	**TABELA SUS**
02.02.03.030-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	**TABELA SUS**
02.02.03.031-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	**TABELA SUS**
02.02.03.032-6	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	**TABELA SUS**
02.02.03.033-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	**TABELA SUS**
02.02.03.034-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	**TABELA SUS**
02.02.03.035-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	**TABELA SUS**
02.02.03.036-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	**TABELA SUS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

02.02.03.037-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	**TABELA SUS**
02.02.03.038-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	**TABELA SUS**
02.02.03.039-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	**TABELA SUS**
02.02.03.040-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	**TABELA SUS**
02.02.03.041-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	**TABELA SUS**
02.02.03.042-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	**TABELA SUS**
02.02.03.043-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEXSUPRARENAL	**TABELA SUS**
02.02.03.044-0	PESQUISA DE ANTICORPOSANTIEQUINOCOCOS	**TABELA SUS**
02.02.03.045-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	**TABELA SUS**
02.02.03.046-6	PESQUISA DE ANTICORPOSANTIESPERMATOZOIDES	**TABELA SUS**
02.02.03.047-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	**TABELA SUS**
02.02.03.048-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	**TABELA SUS**
02.02.03.050-4	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	**TABELA SUS**
02.02.03.051-2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	**TABELA SUS**
02.02.03.052-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	**TABELA SUS**
02.02.03.053-9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	**TABELA SUS**
02.02.03.054-7	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	**TABELA SUS**
02.02.03.055-5	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	**TABELA SUS**
02.02.03.056-3	PESQUISA DE ANTICORPOSANTIMITOCONDRIA	**TABELA SUS**
02.02.03.057-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	**TABELA SUS**
02.02.03.058-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	**TABELA SUS**
02.02.03.059-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	**TABELA SUS**
02.02.03.060-1	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	**TABELA SUS**
02.02.03.061-0	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	**TABELA SUS**
02.02.03.062-8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	**TABELA SUS**
02.02.03.063-6	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	**TABELA SUS**
02.02.03.064-4	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITEB(ANTI-HBE)	**TABELA SUS**
02.02.03.065-2	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	**TABELA SUS**
02.02.03.066-0	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	**TABELA SUS**
02.02.03.067-9	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUSDA HEPATITE C (ANTI- HCV)	**TABELA SUS**
02.02.03.068-7	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUSDA HEPATITE D (ANTI-HDV)	**TABELA SUS**
02.02.03.069-5	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUSDO SARAMPO	**TABELA SUS**
02.02.03.070-9	PESQUISA DE ANTICORPOSCONTRAPARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	**TABELA SUS**
02.02.03.071-7	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENODO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	**TABELA SUS**
02.02.03.072-5	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	**TABELA SUS**
02.02.03.073-3	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS	**TABELA SUS**
	EPSTEIN-BARR	
02.02.03.074-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	**TABELA SUS**
02.02.03.075-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	**TABELA SUS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

02.02.03.076-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	**TABELA SUS**
02.02.03.077-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	**TABELA SUS**
02.02.03.078-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAANTIGENO CENTRAL DO	**TABELA SUS**
	VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	
02.02.03.079-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	**TABELA SUS**
02.02.03.080-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAO VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	**TABELA SUS**
02.02.03.081-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAO VIRUS DA RUBEOLA	**TABELA SUS**
02.02.03.082-2	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAO VIRUS DA VARICELA-	**TABELA SUS**
02.02.03.083-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAO VIRUS EPSTEIN-BARR	**TABELA SUS**
02.02.03.084-9	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRAO VIRUS HERPES	**TABELA SUS**
02.02.03.085-7	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	**TABELA SUS**
02.02.03.086-5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	**TABELA SUS**
02.02.03.087-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	**TABELA SUS**
02.02.03.088-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	**TABELA SUS**
02.02.03.089-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	**TABELA SUS**
02.02.03.090-3	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	**TABELA SUS**
02.02.03.091-1	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DAHEPATITE A (HAV-IGG)	**TABELA SUS**
02.02.03.092-0	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	**TABELA SUS**
02.02.03.093-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA- HERPES ZOSTER	**TABELA SUS**
02.02.03.094-6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	**TABELA SUS**
02.02.03.095-4	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	**TABELA SUS**
02.02.03.096-2	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	**TABELA SUS**
02.02.03.097-0	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DOVIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	**TABELA SUS**
02.02.03.098-9	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	**TABELA SUS**
02.02.03.099-7	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	**TABELA SUS**
02.02.03.100-4	PESQUISADE CRIOGLOBULINAS	**TABELA SUS**
02.02.03.101-2	PESQUISA DE FATORREUMATOIDE (WAALER-ROSE)	**TABELA SUS**
02.02.03.102-0	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	**TABELA SUS**
02.02.03.103-9	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	**TABELA SUS**
02.02.03.104-7	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI(POR IMUNOFLUORESCENCIA)	**TABELA SUS**
02.02.03.105-5	PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	**TABELA SUS**
02.02.03.106-3	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	**TABELA SUS**
02.02.03.107-1	QUANTIFICACAO DE RNA DOHIV-1	**TABELA SUS**
02.02.03.108-0	QUANTIFICACAO DE RNA DOVIRUS DA HEPATITE C	**TABELA SUS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

02.02.03.109-8	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	**TABELA SUS**
02.02.03.110-1	REACAO DE MONTENEGRO ID	**TABELA SUS**
02.02.03.111-0	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	**TABELA SUS**
02.02.03.112-8	TESTEFTA-ABS IGG P/DIAGNOSTICO DA SIFILIS	**TABELA SUS**
02.02.03.113-6	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	**TABELA SUS**
02.02.03.114-4	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	**TABELA SUS**
02.02.03.115-2	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	**TABELA SUS**
02.02.03.117-9	VDRLP/ DETECCAODE SIFILIS EM GESTANTE	**TABELA SUS**
02.02.03.118-7	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	**TABELA SUS**
02.02.03.119-5	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	**TABELA SUS**
02.02.03.120-9	DOSAGEM DE TROPONINA	**TABELA SUS**
02.02.03.127-7	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	**TABELA SUS**
FORMA ORGANIZAÇÃO -04 – EXAMES CROPOLÓGICOS		
Cod. Proced.	**Descrição Procedimento**	**Valor referência Unit.**
02.02.04.001-1	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	**TABELA SUS**
02.02.04.002-0	DOSAGEMDE GORDURA FECAL	**TABELA SUS**
02.02.04.003-8	EXAMECOPROLOGICO FUNCIONAL	**TABELA SUS**
02.02.04.004-6	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOSDE HELMINTOS	**TABELA SUS**
02.02.04.005-4	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	**TABELA SUS**
02.02.04.006-2	PESQUISA DE EOSINOFILOS	**TABELA SUS**
02.02.04.007-0	PESQUISADE GORDURA FECAL	**TABELA SUS**
02.02.04.008-9	PESQUISA DE LARVASNAS FEZES	**TABELA SUS**
02.02.04.009-7	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	**TABELA SUS**
02.02.04.010-0	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	**TABELA SUS**
02.02.04.011-9	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	**TABELA SUS**
02.02.04.012-7	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	**TABELA SUS**
02.02.04.013-5	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	**TABELA SUS**
02.02.04.014-3	PESQUISA DE SANGUE OCULTONAS FEZES	**TABELA SUS**
02.02.04.015-1	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	**TABELA SUS**
FORMA ORGANIZAÇÃO -05 – EXAMES UROANÁLISE		
Cod. Proced.	**Descrição Procedimento**	**Valor referência Unit.**
02.02.05.001-7	ANALISE DE CARACTERES FISICOS,ELEMENTOS ESEDIMENTODA URINA	**TABELA SUS**
02.02.05.002-5	CLEARANCE DE CREATININA	**TABELA SUS**
02.02.05.003-3	CLEARANCE DE FOSFATO	**TABELA SUS**
02.02.05.004-1	CLEARANCE DE UREIA	**TABELA SUS**
02.02.05.005-0	CONTAGEM DE ADDIS	**TABELA SUS**
02.02.05.006-8	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	**TABELA SUS**
02.02.05.007-6	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	**TABELA SUS**
02.02.05.008-4	DOSAGEMDE CITRATO	**TABELA SUS**
02.02.05.009-2	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	**TABELA SUS**
02.02.05.010-6	DOSAGEMDE OXALATO	**TABELA SUS**
02.02.05.011-4	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24HORAS)	**TABELA SUS**
02.02.05.012-2	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTODE ACIDOS ORGANICOS	**TABELA SUS**
02.02.05.013-0	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	**TABELA SUS**
02.02.05.014-9	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	**TABELA SUS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

02.02.05.015-7	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	**TABELA SUS**
02.02.05.016-5	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	**TABELA SUS**
02.02.05.017-3	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	**TABELA SUS**
02.02.05.018-1	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	**TABELA SUS**
02.02.05.019-0	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	**TABELA SUS**
02.02.05.020-3	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	**TABELA SUS**
02.02.05.021-1	PESQUISA DE ERROSINATOS DO METABOLISMO NAURINA	**TABELA SUS**
02.02.05.022-0	PESQUISA DE FENIL-CETONANA URINA	**TABELA SUS**
02.02.05.023-8	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	**TABELA SUS**
02.02.05.024-6	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	**TABELA SUS**
02.02.05.025-4	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIONICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	**TABELA SUS**
02.02.05.026-2	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	**TABELA SUS**
02.02.05.027-0	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	**TABELA SUS**
02.02.05.028-9	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	**TABELA SUS**
02.02.05.029-7	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	**TABELA SUS**
02.02.05.030-0	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (PORELETROFORESE)	**TABELA SUS**
02.02.05.031-9	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	**TABELA SUS**
02.02.05.032-7	PROVA DE DILUICAO(URINA)	**TABELA SUS**
FORMA ORGANIZAÇÃO -06 – EXAMES HORMONAIS		
Cod. Proced.	**Descrição Procedimento**	**Valor referência Unit.**
02.02.06.001-2	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	**TABELA SUS**
02.02.06.002-0	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	**TABELA SUS**
02.02.06.003-9	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	**TABELA SUS**
02.02.06.004-7	DOSAGEMDE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	**TABELA SUS**
02.02.06.005-5	DOSAGEMDE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	**TABELA SUS**
02.02.06.006-3	DOSAGEMDE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	**TABELA SUS**
02.02.06.007-1	DOSAGEMDE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	**TABELA SUS**
02.02.06.008-0	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	**TABELA SUS**
02.02.06.009-8	DOSAGEMDE ALDOSTERONA	**TABELA SUS**
02.02.06.010-1	DOSAGEM DE AMP CICLICO	**TABELA SUS**
02.02.06.011-0	DOSAGEMDE ANDROSTENEDIONA	**TABELA SUS**
02.02.06.012-8	DOSAGEM DE CALCITONINA	**TABELA SUS**
02.02.06.013-6	DOSAGEM DE CORTISOL	**TABELA SUS**
02.02.06.014-4	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	**TABELA SUS**
02.02.06.015-2	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	**TABELA SUS**
02.02.06.016-0	DOSAGEM DE ESTRADIOL	**TABELA SUS**
02.02.06.017-9	DOSAGEM DE ESTRIOL	**TABELA SUS**
02.02.06.018-7	DOSAGEM DE ESTRONA	**TABELA SUS**
02.02.06.019-5	DOSAGEM DE GASTRINA	**TABELA SUS**
02.02.06.020-9	DOSAGEMDE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	**TABELA SUS**
02.02.06.021-7	DOSAGEMDE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)	**TABELA SUS**
02.02.06.022-5	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO(HGH)	**TABELA SUS**
02.02.06.023-3	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	**TABELA SUS**
02.02.06.024-1	DOSAGEMDE HORMONIO LUTEINIZANTE(LH)	**TABELA SUS**
02.02.06.025-0	DOSAGEMDE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	**TABELA SUS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

02.02.06.026-8	DOSAGEM DE INSULINA	**TABELA SUS**
02.02.06.027-6	DOSAGEM DE PARATORMONIO	**TABELA SUS**
02.02.06.028-4	DOSAGEMDE PEPTIDEO C	**TABELA SUS**
02.02.06.029-2	DOSAGEM DE PROGESTERONA	**TABELA SUS**
02.02.06.030-6	DOSAGEM DE PROLACTINA	**TABELA SUS**
02.02.06.031-4	DOSAGEM DE RENINA	**TABELA SUS**
02.02.06.032-2	DOSAGEMDE SOMATOMEDINAC (IGF1)	**TABELA SUS**
02.02.06.033-0	DOSAGEMDE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	**TABELA SUS**
02.02.06.034-9	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	**TABELA SUS**
02.02.06.035-7	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	**TABELA SUS**
02.02.06.036-5	DOSAGEMDE TIREOGLOBULINA	**TABELA SUS**
02.02.06.037-3	DOSAGEMDE TIROXINA (T4)	**TABELA SUS**
02.02.06.038-1	DOSAGEMDE TIROXINA LIVRE (T4LIVRE)	**TABELA SUS**
02.02.06.039-0	DOSAGEMDE TRIIODOTIRONINA (T3)	**TABELA SUS**
02.02.06.040-3	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	**TABELA SUS**
02.02.06.041-1	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	**TABELA SUS**
02.02.06.042-0	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	**TABELA SUS**
02.02.06.043-8	TESTEDEESTIMULODO HGH APOS GLUCAGON	**TABELA SUS**
02.02.06.044-6	TESTE DE SUPRESSAODO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	**TABELA SUS**
02.02.06.045-4	TESTE DE SUPRESSAODO HGH APOS GLICOSE	**TABELA SUS**
02.02.06.046-2	TESTE P/ INVESTIGACAO DODIABETES INSIPIDUS	**TABELA SUS**
02.02.06.047-0	PESQUISA DE MACROPLACTINA	**TABELA SUS**
FORMA ORGANIZAÇÃO - 07 - EXAMES TOXICOLOGICOS OU DE MONITORIZAÇÃO TERAPÊUTICA		
Cod. Proced.	**Descrição Procedimento**	**Valor referência Unit.**
02.02.07.001-8	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	**TABELA SUS**
02.02.07.002-6	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	**TABELA SUS**
02.02.07.003-4	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	**TABELA SUS**
02.02.07.004-2	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	**TABELA SUS**
02.02.07.005-0	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	**TABELA SUS**
02.02.07.006-9	DOSAGEMDE ALA-DESIDRATASE	**TABELA SUS**
02.02.07.007-7	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	**TABELA SUS**
02.02.07.008-5	DOSAGEM DE ALUMINIO	**TABELA SUS**
02.02.07.009-3	DOSAGEMDE AMINOGLICOSIDEOS	**TABELA SUS**
02.02.07.010-7	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	**TABELA SUS**
02.02.07.011-5	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	**TABELA SUS**
02.02.07.012-3	DOSAGEMDE BARBITURATOS	**TABELA SUS**
02.02.07.013-1	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	**TABELA SUS**
02.02.07.014-0	DOSAGEM DE CADMIO	**TABELA SUS**
02.02.07.015-8	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	**TABELA SUS**
02.02.07.016-6	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	**TABELA SUS**
02.02.07.017-4	DOSAGEMDE CHUMBO	**TABELA SUS**
02.02.07.018-2	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	**TABELA SUS**
02.02.07.019-0	DOSAGEMDE COBRE	**TABELA SUS**
02.02.07.020-4	DOSAGEMDE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	**TABELA SUS**
02.02.07.021-2	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	**TABELA SUS**
02.02.07.022-0	DOSAGEMDE FENITOINA	**TABELA SUS**
02.02.07.023-9	DOSAGEMDE FENOL	**TABELA SUS**
02.02.07.024-7	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	**TABELA SUS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

02.02.07.025-5	DOSAGEM DE LITIO	**TABELA SUS**
02.02.07.026-3	DOSAGEMDE MERCURIO	**TABELA SUS**
02.02.07.027-1	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	**TABELA SUS**
02.02.07.028-0	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	**TABELA SUS**
02.02.07.029-8	DOSAGEM DE METOTREXATO	**TABELA SUS**
02.02.07.030-1	DOSAGEM DE QUINIDINA	**TABELA SUS**
02.02.07.031-0	DOSAGEM DE SALICILATOS	**TABELA SUS**
02.02.07.032-8	DOSAGEM DE SULFATOS	**TABELA SUS**
02.02.07.033-6	DOSAGEMDE TEOFILINA	**TABELA SUS**
02.02.07.034-4	DOSAGEMDE TIOCIANATO	**TABELA SUS**
02.02.07.035-2	DOSAGEM DE ZINCO	**TABELA SUS**
FORMA ORGANIZAÇÃO -08 – EXAMES MICROBIOLOGICOS		
Cod. Proced.	**Descrição Procedimento**	**Valor referência Unit.**
02.02.08.001-3	ANTIBIOGRAMA	**TABELA SUS**
02.02.08.002-1	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	**TABELA SUS**
02.02.08.003-0	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	**TABELA SUS**
02.02.08.004-8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	**TABELA SUS**
02.02.08.005-6	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	**TABELA SUS**
02.02.08.006-4	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	**TABELA SUS**
02.02.08.007-2	BACTEROSCOPIA (GRAM)	**TABELA SUS**
02.02.08.008-0	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	**TABELA SUS**
02.02.08.009-9	CULTURA DO LEITE MATERNO(POS-PASTEURIZACAO)	**TABELA SUS**
02.02.08.010-2	CULTURA P/ HERPESVIRUS	**TABELA SUS**
02.02.08.011-0	CULTURA PARA BAAR	**TABELA SUS**
02.02.08.012-9	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	**TABELA SUS**
02.02.08.013-7	CULTURA PARA IDENTIFICACAODE FUNGOS	**TABELA SUS**
02.02.08.014-5	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	**TABELA SUS**
02.02.08.015-3	HEMOCULTURA	**TABELA SUS**
02.02.08.016-1	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	**TABELA SUS**
02.02.08.017-0	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	**TABELA SUS**
02.02.08.018-8	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	**TABELA SUS**
02.02.08.019-6	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOSBETA-HEMOLITICOSDOGRUPO A	**TABELA SUS**
02.02.08.020-0	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	**TABELA SUS**
02.02.08.021-8	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	**TABELA SUS**
02.02.08.022-6	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	**TABELA SUS**
02.02.08.023-4	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	**TABELA SUS**
02.02.08.024-2	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MICRO-ORGANISMOS COLIFORMES	**TABELA SUS**
FORMA ORGANIZAÇÃO -09 - EXAMES EM OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS		
Cod. Proced.	**Descrição Procedimento**	**Valor referência Unit.**
02.02.09.001-9	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	**TABELA SUS**
02.02.09.002-7	ADENOGRAMA	**TABELA SUS**
02.02.09.003-5	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	**TABELA SUS**
02.02.09.004-3	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	**TABELA SUS**
02.02.09.005-1	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	**TABELA SUS**
02.02.09.006-0	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	**TABELA SUS**
02.02.09.007-8	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	**TABELA SUS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

02.02.09.008-6	DOSAGEM DE CREATININA NOLIQUIDO AMNIOTICO	**TABELA SUS**
02.02.09.009-4	DOSAGEMDE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	**TABELA SUS**
02.02.09.010-8	DOSAGEMDE FRUTOSE	**TABELA SUS**
02.02.09.011-6	DOSAGEM DE FRUTOSE NOESPERMA	**TABELA SUS**
02.02.09.012-4	DOSAGEM DE GLICOSE NOLIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	**TABELA SUS**
02.02.09.013-2	DOSAGEMDE PROTEINAS NOLIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	**TABELA SUS**
02.02.09.014-0	DOSAGEMDE SODIOECLORO NO SUOR (C/ COLETA)	**TABELA SUS**
02.02.09.015-9	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/CONCENTRACAO NOLIQUOR	**TABELA SUS**
02.02.09.016-7	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	**TABELA SUS**
02.02.09.017-5	ESPLENOGRAMA	**TABELA SUS**
02.02.09.018-3	EXAME DECARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBALE ESPECIFICA DE CELULAS	**TABELA SUS**
02.02.09.019-1	MIELOGRAMA	**TABELA SUS**
02.02.09.021-3	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	**TABELA SUS**
02.02.09.022-1	DOSAGEMDE FOSFATASE ÁCIDANOESPERMA	**TABELA SUS**
02.02.09.023-0	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	**TABELA SUS**
02.02.09.024-8	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	**TABELA SUS**
02.02.09.025-6	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	**TABELA SUS**
02.02.09.026-4	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	**TABELA SUS**
02.02.09.027-2	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	**TABELA SUS**
02.02.09.028-0	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	**TABELA SUS**
02.02.09.029-9	PROVA DO LATEX P/ HAEMOPHILLUS INFLUENZAE, STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS	**TABELA SUS**
	(SOROTIPOS A, B, C)	
02.02.09.030-2	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	**TABELA SUS**
02.02.09.031-0	REACAO DE PANDY	**TABELA SUS**
02.02.09.032-9	REACAO DE RIVALTANO LIQUIDOSINOVIAL E DERRAMES	**TABELA SUS**
02.02.09.033-7	TESTE DE CLEMENTS	**TABELA SUS**
02.02.09.034-5	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	**TABELA SUS**
02.02.09.035-3	TESTE DE HOLLANDER NO SUCOGASTRICO	**TABELA SUS**
FORMA ORGANIZAÇÃO -10 - EXAMES DE GENÉTICA		
Cod. Proced.	**Descrição Procedimento**	**Valor referência Unit.**
02.02.10.001-4	DETERMINACAODE CARIOTIPO EM CULTURA DELONGADURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	**TABELA SUS**
02.02.10.002-2	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADESCORIONICAS (C/ TECNICADE BANDAS)	**TABELA SUS**
02.02.10.003-0	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/ TECNICA DE BANDAS)	**TABELA SUS**
FORMA ORGANIZAÇÃO – 11 EXAMES PARA TRIAGEM NEONATAL		
Cod. Proced.	**Descrição Procedimento**	**Valor referência Unit.**
02.02.11.001-0	DETECCAODE VARIANTES DAHEMOGLOBINA (DIAGNOSTICO TARDIO)	**TABELA SUS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23

02.02.11.002-8	DETECCAOMOLECULARDE MUTACAOEM HEMOGLOBINOPATIAS (CONFIRMATORIO)	**TABELA SUS**
02.02.11.003-6	DETECCAOMOLECULAR EM FIBROSECISTICA (CONFIRMATORIO)	**TABELA SUS**
02.02.11.004-4	DOSAGEMDE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICO TARDIO)	**TABELA SUS**
02.02.11.005-2	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	**TABELA SUS**
02.02.11.006-0	DOSAGEMDE FENILALANINATSHOUT4 E DETECCAO DA VARIANTEDE HEMOGLOBINA	**TABELA SUS**
02.02.11.007-9	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	**TABELA SUS**
02.02.11.008-7	DOSAGEMDE TSHE T4 LIVRE (CONTROLE /DIAGNOSTICO TARDIO)	**TABELA SUS**
FORMA ORGANIZAÇÃO -12 - EXAMES IMUNOHEMATOLÓGICOS		
Cod. Proced.	**Descrição Procedimento**	**Valor referência Unit.**
02.02.12.001-5	DETERMINACAO DE ANTICORPOSANTIPLAQUETARIOS	**TABELA SUS**
02.02.12.002-3	DETERMINACAODIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	**TABELA SUS**
02.02.12.003-1	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	**TABELA SUS**
02.02.12.004-0	IDENTIFICACAODE ANTICORPOSSERICOSIRREGULARES C/ PAINEL DEHEMACIAS	**TABELA SUS**
02.02.12.005-8	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	**TABELA SUS**
02.02.12.006-6	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	**TABELA SUS**
02.02.12.007-4	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	**TABELA SUS**
02.02.12.008-2	PESQUISA DE FATORRH (INCLUID FRACO)	**TABELA SUS**
02.02.12.009-0	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	**TABELA SUS**
02.02.12.010-4	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OUANTI B	**TABELA SUS**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2026 07:57 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pbb11669061b23